DECRETO Nº. 112, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

"Estabelece novo prazo para o para o recadastramento geral dos permissionários e motoristas auxiliares do serviço de táxi no Município de Valença."

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº. 11380/2015;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 71/2015, que estabelece normas para o recadastramento geral dos permissionários e motoristas auxiliares do serviço de táxi no Município de Valença;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 84, de 11 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO que compete ao Município conceder, permitir ou autorizar os serviços de táxi (art. 13, XXII da LOM);

CONSIDERANDO a intenção do Poder Público em atualizar o cadastro de permissionários;

CONSIDERANDO que é responsabilidade do Chefe do Poder Executivo realizar a fiscalização do sistema de transporte público de táxi;

CONSIDERANDO a ausência de inúmeros permissionários do serviço de táxi, no recadastramento realizado pela Prefeitura de Valença, por meio do Decreto nº. 71/2015;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido novo prazo para o recadastramento dos permissionários e motoristas auxiliares que operam no serviço de táxi em todo o Município de Valença, que deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil, na sala da Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar, situado a Rua Vito Pentagna, n. 1012 – Benfica, no período de 09 a 20 de novembro de 2015, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, servindo o presente como Edital de convocação.

Parágrafo único: Os permissionários que não se recadastrarem no novo prazo estabelecido no caput deste artigo, terão revogadas suas permissões de uso para a exploração do serviço de táxi no Município, ocorrendo o mesmo, na hipótese de apresentação de documento ilegítimo.

Art. 2º - Para efeito deste Decreto, segue-se subsidiariamente as demais disposições trazidas no Decreto nº. 71, de 02 de julho de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2015.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito